

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 1.03.0001519-1

Comarca: ARROIO GRANDE

Órgão Julgador: Vara Judicial : 1 / 1



Imprimir

Julgador:

Vanessa Nogueira Antunes Ferreira

Data Despacho

02/06/2022 Vistos. 1. Abra-se vista ao MP para qualificar os sucessores do administrador-judicial, a fim de que se habilitem para recebimento do crédito de honorários pelo desempenho da administração da falência. Prazo: 15 dias. 2. Sobrevindo, intime-se para habilitar-se no feito e fornecer todas as informações e elementos que possuem para a prestação de contas do art. 154 da Lei nº 11.101/2005, no prazo de 15 dias. 3. Sem prejuízo, nomeio desde já como administrador-judicial para atuar no feito para realização do relatório final do art. 155 da LRF, o advogado Dr. Fábio Cainelli de Almeida, e-mail: fabio@calmeida.adv.br, o qual está desempenhando de forma idônea função semelhante nesta Vara Judicial. Para o encargo, arbitro honorários no valor de 5% do ativo existente em contas judiciais. Intime-se-o para que manifeste interesse no encargo, no prazo de 15 dias, devendo ficar ciente que o aceite o responsabilizará de observar as obrigações do art. 22 da Lei 11.101/05 autorizada a carga dos autos para tomar conhecimento do processo. Em caso de aceite, intime-se-o para prestar compromisso, no prazo de 24 horas, e dar prosseguimento ao feito, conforme art. 33 da Lei 11.101/15.

Data da consulta: 06/10/2022**Hora da consulta:** 13:59:40

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática